



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 29/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.867 / 2024**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e das outras providências. ”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de março de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1867/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por anulação, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e das outras providências. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por anulação, no orçamento vigente no valor de R\$. 1.300.000,00 (um milhões e trezentos mil reais), para atender as Secretarias de Obras. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 001/CPFO/2024)**

Unidade: 007 Secretaria de
ObrasFunção 26 - Transportes
Sub-Função 782 – Transporte
RodoviárioPrograma 0013 – Minha
Cidade
Projeto/Atividade 1.096 Convenio Parolamento de Linhas Vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica R\$.
1.300.000,00Total R\$. 1.300.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64, por anulação de Dotação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhões e trezentos mil reais), para atender as Secretarias de Obras. **(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 001/CPFO/2024).**

Unidade: 007 Secretaria de
ObrasFunção 26 - Transportes
Sub-Função 782 – Transporte
RodoviárioPrograma 0013 – Minha
Cidade
Projeto/Atividade 1.096 Convenio Patrolamento de Linhas Vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$.
1.300.000,00Total R\$. 1.300.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de março de 2024.

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

